

Ata n.º 26/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZANOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. -----  
Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Análise e aprovação da ata n.º 25 realizada no dia 5 de novembro de 2020---**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2020 (ata n.º 25), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----**

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que, na reunião de 15 de outubro, aquando da votação da proposta de atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel, o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vice-Presidente e a Senhora Vereadora Eng.ª Irene Fortunato, ausentaram-se da reunião, por estarem impedidos de votar, uma vez que integravam o Júri do respetivo concurso. Referiu ainda que ficou sozinho na sala, exerceu o seu sentido de voto, contudo o órgão municipal perdeu automaticamente o "quórum", tendo em conta que três dos elementos que integravam o Júri do procedimento ausentaram-se da reunião. Por fim, o Senhor Vereador Luís Videira Poço adiantou que, na sala, encontravam-se presentes dois juristas, os quais não emitiram parecer sobre o assunto, todavia na sua opinião o Executivo Municipal aprovou um assunto que não tem qualquer eficácia externa e imediata.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que os três elementos que integravam o júri do concurso de atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel, não se ausentaram da reunião, apenas estavam impedidos de participar na votação, porque integravam o Júri do respetivo concurso. De seguida, o Senhor Presidente referiu ainda que não pode constar da ata que os elementos que integravam o Júri do referido concurso se ausentaram da reunião, porque de facto o órgão estava constituído, estava em maioria e em pleno funcionamento. Posto isto, solicitou de imediato a correção da ata. Por fim, solicitou ainda que seja alterado o Regulamento de Atribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel, particularmente o Artigo 15, n.º 2 (Comissão Técnica de

Avaliação dos Projetos), por forma a evitar este tipo de situações aquando da votação de propostas de atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para fazer o habitual ponto de situação relativo à situação de pandemia, lembrando que, felizmente, de acordo com a Declaração proferida pelo Senhor Primeiro Ministro, Dr. António Costa, o concelho de Pinhel deixou de constar da lista de concelhos considerados de risco elevado, no passado dia 13, não estando sujeito às medidas mais restritivas impostas ao abrigo do Estado de Emergência. Ainda assim, o Senhor Presidente da Câmara, mantém-se firme na posição de que todos os cuidados são poucos e de que as pessoas não podem baixar a guarda, mantendo comportamentos responsáveis e cumprindo as regras mais básicas de distanciamento social e a higienização das mãos, uso de máscara e etiqueta respiratória. -----

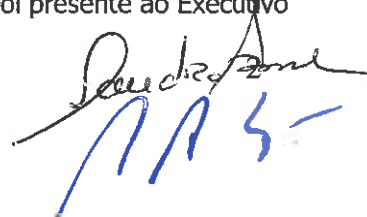
Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que já foi aprovado o Plano Estratégico 2030, no qual não consta a criação do "Porto Seco" da Guarda, que visa exclusivamente potenciar o setor da logística e dos transportes. Referiu ainda que apenas a Câmara Municipal de Pinhel manifestou o seu apoio à criação deste "Porto Seco", o que na sua opinião é lamentável, uma vez que se trata de um projeto ancora para a região que beneficiará não só a Guarda como os concelhos limítrofes. Por fim, esclareceu que irá reunir com a Senhora Presidente da CCDR do Centro durante a próxima semana, onde para além de outros assuntos relacionados com a Câmara Municipal de Pinhel irá certamente abordar a questão do "Porto Seco", tendo em conta que Pinhel será um dos Municípios que beneficiará com a sua implementação na cidade da Guarda. -----

**C. Período da "Ordem do Dia";** -----

**1- Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de subsídio de ação social escolar para o ano letivo de 2020/2021:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 17 de novembro de 2020, através da qual o Gabinete de Educação informa que deram entrada nos serviços dois requerimentos, que visam a atribuição de subsídio de ação social escolar para 2020/2021. Após análise dos requerimentos e considerando que se encontram integrados na medida de implementação da Ação Social Escolar, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio de ação social escolar para o ano letivo de 2020/2021, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Análise e deliberação sobre a proposta referente à celebração de contrato de arrendamento pela utilização de espaço no Pavilhão Multiusos:-**Foi presente ao Executivo

**Ata da Reunião Ordinária de 2020/11/19**



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Municipal uma informação interna, datada de 5 de novembro, através da qual os serviços de Arrecadação de Receitas informam que a Senhora Maria do Rosário Saraiva tem todo o interesse em dar continuidade às aulas de Pilates. Pelo que propõem que seja celebrado um contrato de arrendamento pela utilização do espaço que se encontra disponível no Pavilhão Multiusos, para que as aulas de Pilates sejam iniciadas novamente. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de arrendamento com a Senhora Maria do Rosário Saraiva, pelo valor de 20,00€/mensais (vinte euros, mensais).-----

**3- Centro Social, Recreativo e Cultural de Souopires - Análise e deliberação sobre a cedência do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 793, sito em EM576, na Freguesia de Souopires, destinado a fim social:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de contrato comodato a celebrar com o Centro Social, Recreativo e Cultural de Souopires, que visa a cedência do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 793, sito em EM576, na Freguesia de Souopires. Tendo em conta que o referido imóvel reúne as condições necessárias para assegurar o fim social da referida instituição, permitindo-lhe dar uma nova dinâmica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do imóvel em epígrafe ao Centro Social, Recreativo e Cultural de Souopires, a título gratuito, pelo prazo de 30 anos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas que constam do protocolo que lhe foi presente. -----

**D. Propostas; -----**

**1-Análise e deliberação sobre a proposta para emissão de dois Pareceres Prévios Vinculativos Favoráveis, relativamente à celebração de dois contratos de avença para apoio Jurídico:-** Foram presentes ao Executivo Municipal duas propostas para emissão de parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à celebração de dois contratos de avença para apoio jurídico. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o contratado Dr.º Ricardo João Duarte Avelãs Nunes tem a seu cargo 13 processos jurídicos enquanto a contratada Dra. Sandra Monique Beato Pereira tem a seu cargo 26 processos jurídicos. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para sugerir que o quadro jurídico da Câmara Municipal de Pinhel deve ser preenchido, para que seja assegurada a atividade jurídica do Município.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal de Pinhel vai criar dois lugares no mapa de pessoal, para admissão de dois juristas, o que irá permitir aos serviços do Município fruir de um maior acompanhamento jurídico nos assuntos internos da Autarquia, contudo a criação dos lugares não invalida que a Câmara Municipal de Pinhel tenha de recorrer a outros advogados, para apoiar a Autarquia em todos os processos que transitam para tribunal,

dado que os juristas, trabalhadores do Município não podem representar a Autarquia em juízo e fora dela. Por fim, o Senhor Presidente disse que a celebração de contratos em regime de avença acarreta menores encargos para o Município de Pinhel do que o pagamento de honorários.-----

Nestes termos, e tendo em conta que alguns dos processos ainda não obtiveram a sua conclusão, propõe-se a decisão de uma nova contratação por mais um ano. -----

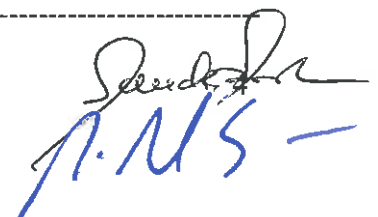
Assim sendo, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Luís Videira Poço e Francisco Alípio Fernandes, emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração dos dois contratos de avença para apoio jurídico que lhe foram presentes, recorrendo-se ao procedimento de ajuste direto, nos termos e para os efeitos da alínea d), n.º 1, do Artigo 20 do CCP, com o Senhor Dr.º Ricardo João Duarte Avelãs Nunes e com a Senhora Dra. Sandra Monique Beato Pereira, pelo valor de 12.661,68€, cada contrato de avença, pelo prazo de 12 meses. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Análise e deliberação sobre a proposta para emissão de Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente à celebração de contrato de tarefa para execução da prestação de serviços denominada "Contrato de tarefa - Aplicação de testes rápidos - Covid 19":-**

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta para emissão de parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à celebração de contrato de tarefa, que visa assegurar a aplicação de testes rápidos destinados à Covid-19. -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o Município de Pinhel adquiriu 1500 testes rápidos, destinados a diagnosticar possíveis casos do novo coronavírus, no intuito de poder atuar de forma célere e eficaz em caso de novos surtos de Covid-19, que possam surgir em instituições como escolas ou IPSS, entre outras. Referiu ainda que estes testes estão devidamente registados junto do Infarmed, sendo que a sua aplicação também tem de ser feita de acordo com as normas preconizadas pela Direção Geral de Saúde, ou seja, tem de ser efetuada por um profissional de saúde, pelo que se propõe a celebração de um contrato de tarefa, com a Senhora Maria Natércia Dias Castelo para o efeito.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à celebração de um contrato de tarefa, que visa assegurar a aplicação de testes rápidos destinados à Covid-19, com a Senhora Maria Natércia Dias Castelo, pelo valor de 7.500,00€, (sete mil e quinhentos euros), recorrendo-se ao procedimento do ajuste direto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 2º, Capítulo II, do Decreto - Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----



**3- Análise e deliberação sobre a proposta de adjudicação da Empreitada "Adaptação de Espaço para Centro de Bem-Estar de Animais – Canil/Gatil":**- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de adjudicação da Empreitada "Adaptação de Espaço para Centro de Bem-Estar de Animais – Canil/Gatil". -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que este equipamento é prioritário e vai ter valências que poderão vir a torná-lo útil não só ao concelho de Pinhel, como também a concelhos vizinhos. Referiu ainda que, com uma área total de intervenção de mais de 8000m<sup>2</sup>, perto de 6000 m<sup>2</sup> serão de espaço verde exterior, tendo em vista o bem-estar dos cães e gatos que aqui forem acolhidos, sem prejuízo para o bem-estar da comunidade. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, o Executivo Municipal, no dia 3 de setembro de 2020, deliberou dar início ao processo de contratação da empreitada em epígrafe, por concurso público e pelo preço base de 248.000,00€, mais Iva. Referiu ainda que o processo de contratação decorreu dentro da normalidade, tendo sido apresentadas três propostas, as quais foram analisadas em tempo oportuno pelo Júri do Procedimento, conforme consta do Relatório preliminar. Posto isto, disse que a proposta mais vantajosa é a proposta apresentada pela empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., com o valor de 226.562,86€, mais Iva. Disse ainda que foi efetuada a audiência prévia a todos os concorrentes, e assim sendo, decorrido o prazo legal para o efeito, o Júri do procedimento procedeu à elaboração do relatório final, onde mantém as conclusões proferidas no Relatório Preliminar. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes. Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar à Empresa Biosfera, Construções Unipessoal, Lda., a Empreitada "Adaptação de Espaço para Centro de Bem-Estar de Animais – Canil/Gatil", pelo valor de 226.562,86€, mais Iva. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato e designar para gestor do contrato o Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João de Jesus Martins Marujo. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participou na votação, por ter integrado o Júri do respetivo procedimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**Divisão Administrativa e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;** -----

**1- Apreciação e aprovação da percentagem, referente à Participação Variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa**




**aos rendimentos do ano imediatamente anterior, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 10 de novembro, através da qual os serviços informam que o artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, define as regras de participação variável no IRS. Informam ainda que os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Por último, mais se informa que a participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação. -----

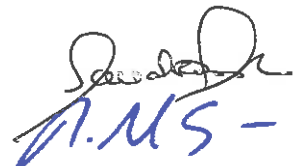
Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da derrama a cobrar no ano de 2021:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 16 de novembro.-----

Tendo em conta que a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais), na sua alínea c), do artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais; -----

Tendo ainda presente que o artigo 18.º da mesma Lei define os termos do lançamento da derrama, o Executivo Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, manter a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) a todas as empresas localizadas no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal. Mais deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de





**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que estas medidas representam perda de receitas para a Autarquia, no entanto é fundamental manter este apoio às empresas e às famílias do concelho.-----

**3- Apreciação e aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais:-**

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação, datada de 6 de novembro, através da qual os serviços informam que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovado, anualmente, por cada Município, até ao fim do mês de dezembro, do ano anterior ao da sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas b), do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa municipal de Direitos de Passagem em 0,25%. Mais deliberou, por unanimidade, submeter esta deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**4- Pró-Raia- Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro-Norte – Análise e deliberação sobre o pagamento da quantia de 9.000,00€ referente ao Projeto de Cooperação Leader "Caminhos Portugal Interior":-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro-Norte, datado de 7 de outubro, através do qual solicita o pagamento da quantia de 9.000,00€, (nove mil euros), relativo ao Projeto de Cooperação Leader "Caminhos Portugal Interior".-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quantia 9.000,00€, (nove mil euros), à Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro-Norte.-----

**5- Análise e deliberação sobre a atualização anual de rendas para 2021:-**

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação técnica, datada de 10 de novembro, através da qual os serviços informam que, por Aviso n.º 15365/2020, publicado em 2 de outubro, o coeficiente de

atualização a vigorar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021 é de 0,9997, para os diversos tipos de arrendamento urbano e rural. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o coeficiente de atualização a vigorar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, de 0,9997, conforme consta do Aviso nº15365/2020, publicado em 2 de outubro de 2020, a aplicar aos diversos imóveis do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**6-Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Vascopeiro:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Vascopeiro. Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para referir que, no dia 24 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro a diversas atividades culturais do concelho de Pinhel. Referiu ainda que da lista apresentada não constava a Associação Cultural e Recreativa de Vascopeiro, que, apesar de ser uma entidade recente, teve uma dinâmica assinalável até ao momento do confinamento, tendo inclusive organizado o I Encontro de concertinas de Vascopeiro, no final do ano de 2019. Posto isto, disse que se não fosse a situação de saúde pública e posterior confinamento, a Associação passaria a integrar a programação cultural das Aldeias em Festa. Assim:-----

Considerando que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do Artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente no que diz respeito à cultura. -----

Considerando ainda que a alínea o) do Artigo 33º da lei supra identificada determina que compete à Câmara: "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município*".-----

Tendo ainda presente que a referida Associação necessita de fazer face a custos fixos e de investir na formação musical dos seus membros.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, a par do que já aconteceu com as restantes associações culturais, no montante de 1.500,00€, (mil e quinhentos euros), à Associação Cultural e Recreativa de Vascopeiro.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----**

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de novembro de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 902.564,20€ (novecentos e dois





**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

mil, quinhentos e sessenta e quatro euros, e vinte cêntimos), e em Operações não Orçamentais 166.603,18€ (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e três euros, e dezoito cêntimos). -----  
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

**1- Marco Paulo da Silveira Gonçalves – Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo de licença de obras referente ao Lote 7B sito na Zona Industrial de Pinhel;-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Marco Paulo da Silveira Gonçalves, datado de 20 de outubro, através do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão da obra, alegando dificuldades na execução dos trabalhos de terraplanagem e da obra em geral, devido à pandemia da Covid-19. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereador Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca para referir que o lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel foi adquirido pelo Senhor Marco Paulo Silveira Gonçalves em 2017. Referiu ainda que o requerente apresentou um projeto de construção, o qual foi aprovado pelo Município de Pinhel, a 27 de novembro de 2018. Posto isto, disse que o requerente teria 24 meses para a conclusão da obra, contados a partir da data da aprovação do projeto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel. Disse ainda que a obra deverá estar concluída até 27 de novembro de 2020. De seguida, a Senhora Vereadora Eng.ª Irene Fortunato adiantou que o requerente solicita agora a prorrogação do prazo para conclusão da obra, alegando dificuldades na execução dos trabalhos de terraplanagem e da obra em geral, devido à pandemia da Covid-19. Por fim, a Senhora Vereadora Eng.ª Irene Fortunato adiantou ainda que os prazos poderão ser prorrogados por deliberação de Câmara, face a pedido devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado por escrito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do supra citado Artigo 10º do referido regulamento. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo referente ao Lote 7B sito na Zona Industrial de Pinhel, por 12 meses, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4, do Artigo 10º do Regulamento de Atribuição de lotes na Zona Industrial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----**

**1- Vítor José dos Santos Mateia – Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e**

**Edificação deste Município:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Vítor José dos Santos Mateia, datado de 13 de novembro, através do qual solicita a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que: se trata de uma empresa já existente (10%); com menos de cinco funcionários (5%); a idade do promotor é superior a 40 anos (5%); residente no concelho (5%) e com um investimento superior a 100.000,00€ (10%). Assim, o valor total da percentagem será de 35%, a que equivale o pagamento da taxa de 698,13€. Considerando ainda que o pedido se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 35%, a que equivale o pagamento da taxa de 698,13€.-----

**E. Período de Intervenção do Público** -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

---**Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

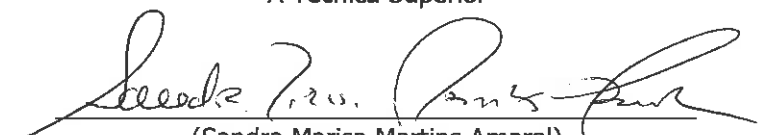
---

Paços do Concelho de Pinhel, 19 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

  
(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

  
(Sandra Marisa Martins Amaral)